



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço de Mudanças de Árvores

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a expiração da Vigência da Ata de Registro de Preço, objeto do PE-33/2022, que trata do fornecimento de mudas de árvores para Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

A aquisição faz-se necessária para possibilitar a continuidade dos canteiros de mudas plantadas por meio de projetos e para ações educativas de preservação do meio ambiente.

3. REGULARIDADE FISCAL

Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- b) Certidão negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;





3.1 DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e sua perfeita execução.

A fiscalização do Município terá a incumbência de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando todas as exigências constantes no Edital, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes..

3.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participantes do pregão ou de contratantes, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado de contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;





e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor não adimplido do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, devidamente atualizado no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- b) Licença ambiental do órgão competente;
- c) Cadastro Florestal





4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foram levantadas levando-se em consideração o histórico de anos anteriores.

ITEM	QUANT ESTIM	UNID	<u>DESCRIÇÃO DAS MUDAS DE ÁRVORES</u>
01	150	un	Alecrim de 2 m.
02	200	un	Araçá de 2 m.
03	200	un	Cambuim de 2 m.
04	100	un	Cerejeira de 2 m.
05	200	un	Chal chal de 2 m.
06	100	un	Cocão de 2 m.
07	200	un	Primavera de 2 m.
08	200	un	Ingá feijão de 2 m.
09	200	un	Escovinha de garrafa de 2 m.
10	200	un	Extremosa de 2 m.
11	200	un	Ipê amarelo de 2 m.
12	200	un	Ipê roxo de 2 m.
13	200	un	Guabiju de 2 m.
14	100	un	Manacá da serra de 2 m.
15	200	un	Pitangueira de 2 m.
16	150	un	Sete capotes de 2 m.
17	100	un	Hibisco de 2 m.
18	200	un	Araçá de 1 m.
19	200	un	Canafistula de 1 m.
20	200	un	Cerejeira de 1 m.
21	200	un	Canjarana de 1 m.
22	200	un	Cedro de 1 m.
23	200	un	Grevilha robusta de 1 m.
24	200	un	Ingá feijão de 1 m.
25	200	un	Aroeira periquita de 1 m.
26	200	un	Aroeira vermelha de 1 m.
27	200	un	Ipê amarelo de 1 m.
28	200	un	Ipê roxo de 1 m.
29	200	un	Guabiju de 1 m.
30	200	un	Louro de 1 m.
31	200	un	Guavirova de 1 m.
32	200	un	Pitangueira de 1 m.





33	200	un	Sete capotes de 1 m.
34	200	un	Tipuana de 1 m.
35	200	un	Rabo de bugiu de 1 m.
36	200	un	Branquilha de 1 m.
37	200	un	Guajuvira de 1 m.
38	200	un	Alecrim de 3-4 metros.
39	100	un	Araçá de 3-4 metros.
40	100	un	Cambuim folha miúda, 3-4 metros.
41	100	un	Cambuim folha larga, 3-4 metros.
42	100	un	Primavera de 3-4 metros.
43	100	un	Ingá feijão de 3-4 metros.
44	100	un	Escovinha de garrafa de 3-4 metros.
45	100	un	Extremosa de 3-4 metros.
46	100	un	Ipê amarelo de 3-4 metros.
47	100	un	Ipê roxo de 3-4 metros.
48	100	un	Guabiju de 3-4 metros.
49	100	un	Guamirim de 3-4 metros.
50	100	un	Manacá da serra de 3-4 metros.
51	100	un	Pitangueira de 3-4 metros.
52	100	un	Sete capotes de 3-4 metros.
53	100	un	Ipê branco de 3-4 metros.
54	100	un	Cerejeira de 3-4 metros.
55	150	un	Bergamota Ponkan
56	150	un	Bergamota Montenegrina
57	150	un	Bergamota Comum
58	150	un	Laranja do Céu
59	150	un	Laranja Comum
60	150	un	Laranja Valência
61	150	un	Laranja de Umbigo
62	150	un	Pêssego Branco
63	150	un	Pêssego Amarelo
64	150	un	Ameixa Vermelha
65	150	un	Ameixa Amarela
66	150	un	Pera
67	150	un	Figo
68	150	un	Limão Taiti





5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As mudas deverão ser entregues em perfeito estado fitossanitário, livres de patologias e/ou erva daninha e deverão estar plenamente enraizadas, não sendo admitida a entrega de plantas em vaso coletivo.

Serão exigidos: a espécie, o porte, a embalagem e a quantidade especificadas no pedido. A identificação de cada espécie dar-se-á pelo nome descrito no pedido.

As embalagens especificadas com saco plástico ou vaso deverão abrigar as mudas com seus respectivos sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das mesmas.

Não serão aceitas mudas em raiz nua.

Os coqueiros serão medidos pelo fuste (base do tronco até o início da coroa).

As árvores deverão ser entregues em embalagens padrão Ceasa.

Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da solicitação pelo fiscal, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Município emitirá Termo de Recebimento nas seguintes condições:

a) provisoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto; e

b) definitivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da nota fiscal/fatura.

Wylhan J. Torres
Agente Administrativo
Matr: 82.678

